



RESOLUÇÃO Nº 070 - CEPEX/2006

“ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 72 E 101 DAS NORMAS GERAIS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES”.

O Reitor e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX** da **Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**, Professor **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e pelo Regimento Geral vigentes, **“ad referendum”** daquele órgão colegiado superior, **considerando**:

- *a necessidade de correção das disposições contidas nos artigos supramencionados,*

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a redação do *caput* dos artigos 72 e 101, das **NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 - Na análise dos processos de transferência serão admitidas, no máximo, 05 (cinco) adaptações curriculares a cumprir, sendo elas, no máximo 03 (três) da área específica do curso e as demais de área complementar”.

Art. 101 - O aluno que, ao final do semestre, obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) e inferior a 70 (setenta) pontos deverá submeter-se a uma avaliação final, cujo valor será de 100 (cem) pontos.

§ 1º - mantido.

§ 2º - mantido.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário. esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 06 de abril de 2006.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

REITOR E PRESIDENTE DO CEPEX